

**Edital de Leilão**

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA  
GRASSO FERREIRA – MM. JUÍZA DE  
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA  
FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0000754-73.2002.8.16.0058 – Carta Precatória Cível**

**Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/PR**

**Executado: ANA MARIA DOS REIS PAVANETTI (CPF: 737.247.349-72); JOSIANE DOS REIS PAVANETTI MARTINS (CPF: 225.604.548-07); JOSÉ DE OLIVEIRA PAVANETTI – espólio (CPF: 202.548.739-87); POLIANA DOS REIS PAVANETTI; REGINALDO DOS REIS PAVANETTI (CPF: 016.830.779-03).**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE** e **PRESENCIAL** no **Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem: : 50% DO LOTE DE TERRAS Nº.02-A, COM ÁREA DE 121.000.00m² SUBDIVISÃO DO LOTE Nº06 – 1ª PARTE DA GLEBA Nº04 DA COLONIA MOURÃO**, deste município confrontando: A Nordeste – por uma reta de 880,00ms com o rumo de 47°50’ SO, com o lote nº2-B; A Sudoeste – por uma reta de 890,00ms., com o rumo de 43°05’ SE, com o lote nº02; A Noroeste – por uma reta de 100,00ms, com o rumo de 46°30’ NE, com o lote nº30, sem benfeitorias. O imóvel situa-se a 46km de Campo Mourão, via estrada de Barreiro das frutas, após a ponte do Rio da Várzea, chegando ao local da Igreja e Escola, dobra à esquerda seguindo 05km, dobra às direitas, percorrendo 02km, chego ao local do imóvel. Matrícula nº 65 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta comarca.

**Avaliação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Em 11 de Outubro de 2017.

**Ônus:** Conta da matrícula: 1º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 91/00348-2; 2º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 91/00347-4; 3º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 92/00385-0; 4º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 92/00387-7; 5º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 92/00386-9; 6º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 90/01446-4; 7º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 96/70278-8; 8º Grau de Cédula Rural Hipotecária nº 96/70279-6; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR, extraída dos autos sob nº 224/2000; Indisponibilidade expedida pelo 3º Ofício Cível, extraído dos autos sob nº 00131229120068260286.

**Depositário:** Depositário Público.

**Dívida:** R\$ 372.638,26 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Em 11 de Janeiro de 2019.

**Intimação:** Fica pelo presente intimada a parte **ANA MARIA DOS REIS PAVANETTI, JOSIANE DOS REIS PAVANETTI MARTINS JOSÉ DE OLIVEIRA PAVANETTI – espólio, POLIANA DOS REIS PAVANETTI; REGINALDO DOS REIS PAVANETTI**, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2019.

Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
**Juíza de Direito**